**Procedimento Administrativo nº 006/2013**

**OBJETO:** Revisão tarifária para a categoria do serviço público de água e da tabela dos preços de serviços públicos prestados pelo SAMAE de Gaspar

**SOLICITANTE:** SAMAE de Gaspar.

**INTERESSADO :** SAMAE e o Munícipio de Gaspar.

***DECISÃO***

**Relatório:**

**Do Pleito:**

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Gaspar/SC, por intermédio do Ofício nº 4/2013 recebido em 25 de fevereiro de 2013, solicitou o reajuste da fatura de água de 6,33% a título de reposição inflacionária do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) aplicados cumulativamente entre fevereiro/2012 a janeiro/2013, além disso, solicitou ainda 3% para garantir a execução das obras previstas no Plano Municipal de Saneamento, totalizando assim 9,63% de revisão em toda tabela de preços de água e prestação de serviços diversos.

Apresentou ainda, solicitação de inclusão de novos serviços, os quais serão adicionados à tabela de prestação de serviços diversos do SAMAE de Gaspar, com seus respectivos custos para a formação do preço.

**Da Justificativa:**

Mediante os documentos apresentados, o SAMAE de Gaspar identificou como seus principais objetivos garantir a execução das obras previstas no Plano Municipal de Saneamento, além disso, ampliar capacidade de tratamento, reservação e distribuição de água potável, realizar manutenção e o investimento necessário para garantir a qualidade e a eficiência do sistema de abastecimento de água.

Apresentou ainda no Ofício acima citado substituição das principais redes tronco distribuidoras de água, com relação pormenorizada das ruas atendidas no ano de 2012. Ampliou a capacidade de produção de água da ETA I de 106 para 160 l/s (litros por segundo), no final de 2011 a ETA V – Belchior foi ampliada e melhorada para atendimento daquela região e, a instalação de 08 reservatórios de 20m3 para atendimento a cotas elevadas da cidade.

**Da Composição de Valores e Análise:**

A autarquia apresentou tabela 1 – Evolução de indicadores de água – SAMAE Gaspar:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Volumes | **2007** | **2008** | **2009** | **2010** | **2011** | **2012** |
| Volume Tratado (1000 m3/ano) |  3.567,00  |  3.497,00  |  3.704,25  |  3.716,60  |  3.757,67  |  4.433,32  |
| Volume Micromedido (1000 m3/ano) |  2.391,00  |  2.844,00  |  3.177,86  |  3.027,90  |  2.872,12  |  3.074,58  |
| Volume Faturado (1000 m3/ano) |  2.734,00  |  3.255,00  |  3.441,07  |  3.370,20  |  3.145,51  |  3.429,98  |
|  Tarifa Água  |  |  5.985.317,15  |  6.576.205,60  |  7.601.315,04  |  8.087.360,58  |  9.021.182,75  |
| **Tratado/Micromedido** | **67,03** | **81,33** | **85,79** | **81,47** | **76,43** | **69,35** |
| **Tratado/Faturado** | **76,65** | **93,08** | **92,90** | **90,68** | **83,71** | **77,37** |

A Agência verificou que os volumes de água tratada, micromedido e faturado geravam distorções significativas no ano de 2012. Avisada de tal distorção quando da visita em loco (reunião na sede do SAMAE de Gaspar em 14 de março de 2013), a Autarquia prontamente acatou a distorção, verificou seus procedimentos internos com base em seu software utilizado e posteriormente remeteu os dados corrigidos por e-mail (parte integrante do procedimento administrativo em tela). A tabela supracitada já se apresenta ajustada.

Desta forma apresentamos gráfico que demonstra evolução de metros cúbicos (em mil) por ano sendo ano 1= 2007 a ano 6= 2012:

O gráfico apresenta uma involução no ano 05, para os volumes micromedido e faturado em relação ao volume tratado, que foi rapidamente recuperada no ano 06, mas não a ponto de acompanhar o volume tratado. Este fenômeno estatístico se deve, segundo explicações da própria autarquia, pela ativação da ETA V no Belchior que estava até então sem operação, devido à calamidade de 2008, desta forma, com a ativação desta estação aumentou a oferta de água tratada.

A seguir na tabela 2 – Relação das despesas relevantes na prestação do serviço de abastecimento de água pelo SAMAE – Gaspar:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| DESPESAS | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 |
| Folha | 3.032.892,86  | 3.476.217,89  | 3.848.151,55  | 4.257.342,38  |
| Energia |  591.276,33  |  790.975,75  |  843.678,79  |  706.430,34  |
| Combustível |  135.340,77  |  132.274,29  |  126.179,03  |  131.420,88  |
| Manut Maq., Equip. e Veículos |  236.474,50  |  285.319,84  |  354.414,66  |  200.219,20  |
| Vale Transporte, vale alimentação |  241.737,04  |  241.927,97  |  266.304,83  |  341.585,49  |
| Produtos Quimicos e mat. Diversos Manut. Água |  713.323,56  |  508.566,34  |  882.172,58  | 1.027.352,96  |
| Serviços Bancários |  119.232,96  |  167.846,08  |  198.559,63  |  223.834,19  |
| Indenizações Trabalhistas |  |  |  165.196,20  |  296.687,53  |
| Seguros |  26.414,91  |  29.332,99  |  32.484,68  |  35.864,03  |
| Investimentos |  224.626,85  |  157.352,69  |  385.966,19  |  470.850,94  |
| Total | 5.387.035,92  | 5.879.794,00 | 7.202.706,91 | 7.818.963,08  |
| Diferença | (5.716,14) | (89.980,16) |  (99.598,77)  | (127.375,14)  |

Numa primeira avaliação dos valores apresentados no demonstrativo percebeu-se divergência na totalização e optou-se por trazer os dados do balanço.

Os dados do balanço, Anexo 2 da Lei nº 4.320/67 que trata da Receita e Despesa dos últimos cinco anos serviram de base para apuração do fluxo de caixa e também os custos unitários que a frente são apresentados.

Na tabela 3 a Autarquia apresenta: incremento das despesas no período 2009 a 2012.

|  |  |
| --- | --- |
| **Período de referencia** | **Crescimento das despesas no período (%)** |
| 2009/2010 | 9,15 |
| 2010/2011 | 22,50 |
| 2011/2012 | 8,56 |

Na tabela 4 apresentou: Faturamento do SAMAE – Gaspar no período 2009 a 2012.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Ano** | **2009** | **2010** | **2011** | **2012** |
| **Receita R$** | 7.191.241,75 | 8.076.029,89 | 8.694.613,38 | 9.646.133,17 |

A tabela 5 contempla: valor de reajuste da tarifa de água.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Água** | **2009** | **2010** | **2011** | **2012** |
| Valor da tarifa mínima (R$) | 18,43 | 19,31 | 20,54 | 21,66 |
| Percentual de reajuste na tarifa |  | 4,77% | 6,37% | 5,47% |

Por último, a Autarquia elenca os serviços que não constam no decreto municipal que regulamenta os preços e tarifas dos serviços do SAMAE.

|  |  |
| --- | --- |
| **Serviços** | **Custo do serviço (R$)** |
| Hidrômetro furtado sem boletim de ocorrência | 88,11 |
| Valor do hidrômetro | 58,10 |
| Hidrômetro furtado com boletim de ocorrência | 58,10 |
| Levantar cavalete por solicitação do usuário | 37,26 |
| Conserto de cavalete | 37,26 |
| Levantamento de cavalete por solicitação do usuário | 37,26 |

O presente ofício finaliza com anexo da memória de cálculo de custo dos serviços acima citados bem como a tabela de preços com reajuste ora pleiteado, considerando a memória de cálculo dos custos dos novos serviços apropriados.

No segundo Ofício nº 10/2013, de 20 de março de 2013, encaminhado a pedido desta Agência, a qual solicitou na reunião do dia 14 de março de 2013 ajustes do período de acumulação e desta forma, a Autarquia passou a solicitar reajuste para 9,77%, sendo 6,77% oriundo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado de mar/2012 à fev/2013 (período correto e corrigido) e 3% para investimentos.

Para demonstração do percentual para investimentos, a Autarquia apresentou a inclusão das seguintes obras a serem realizadas no corrente exercício e contempladas no Plano Municipal de Saneamento, com valores estimados e ajuste nos volumes micromedido e faturado:

|  |  |
| --- | --- |
| **Ações a serem implementadas** | **R$** |
| Substituição da rede de distribuição de água potável na rua Itajaí, trecho de 4,5 km rede PVC 60mm. Substituição rua Ambrósio Spengler trecho de 2,3km rede PVC 110mm. Substituição após rua até proximidades da obra da Ponte do Vale, trecho 2,2 km e tubulação PVC 150mm. | 230.000,00 |
| Substituição da rede de distribuição de água potável na rua Luiz Franzói, bairro Margem Esquerda: 1 km rede PVC 150mm. | 70.000,00 |
| Substituição da adutora de água tratada da ETA II – Bela vista até o reservatório, trecho de 1 km rede 200mm DEFOFO. | 100.000,00 |
| Elaboração de projetos de demanda e disponibilidade de fontes de captação nos bairros Gaspar Alto e Alto Gasparinho, além de ampliação ETA V, investimento para 2013 e 2014 totalizando R$ 200 mil. | 100.000,00 |
| Instalação de reservatório elevado capacidade de 10.000 l, no bairro Gasparinho. | 21.000,00 |
| Aquisição de 4 motocicletas para realização de leitura em substituição as antigas. | 40.000,00 |
| **Total de investimentos para 2013** | **561.000,00** |

**Do Parecer:**

O período acumulado para aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC compreende os meses entre fevereiro/2012 a março/2013, acumulado nos últimos doze meses em 6,77 %, ou seja, um espaço temporal de 12 (doze) meses, baseado nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº. 11.445/2007. Para o período acima aplicado, observou-se ainda o período aplicado no último reajuste, conforme o Procedimento Administrativo nº 004/2012 desta Agência de Regulação.

A Agência de Regulação adotou para a apuração do índice de reajuste linear na tabela de preços dos serviços e tarifa de água o “custo financeiro em regime de caixa” por tratar-se de modelo conceitual mais simples para a regulação econômica obtendo a tarifa média necessária para cobrir os desembolsos com a prestação dos serviços em cada período, acrescida de parcela relativa à remuneração do capital conforme o caso.

Conforme apostila Gestão Econômica-Financeira no Setor de Saneamento – ASSEMAE, João Batista Peixoto e Clemilda Rodrigues Ferreira, (2011, p.75), o custo financeiro em regime de caixa é:

*Em razão dos objetivos econômicos inerentes a Administração Pública se aplica facilmente com alguma restrição conceitual sendo a amortização e remuneração do capital investido menores determinantes.*

*A fórmula básica é:*

*TCF = (DEX+ SDV+INF+RCP)/VF*

*Sendo:*

*TCF = Tarifa pelo Custo Financeiro;*

*DEX = Desembolsos com despesas de exploração;*

*SDV = Desembolsos com serviço da dívida (juros, encargos e amortizações)*

*INF = Investimentos não financiados (Investimentos totais menos ingressos de financiamentos e subvenções, inclusive de fundo especial próprio);*

*RCP = Remuneração do estoque de capital próprio;*

*VF = Volume Faturado.*

*Os valores das tarifas obtidos normalmente são variáveis pra cada período, em razão do sistema de amortização adotado para o serviço da dívida, da distribuição dos investimentos em cada período e da evolução e participação relativa dos custos fixos.*

*Adotando-se este modelo de regulação tarifária nos casos de delegação, deve-se substituir a variável RCP na fórmula básica o outra que represente as movimentações da conta Capital Próprio (Patrimônio Líquido)*

Desta forma apresenta-se o fluxo de caixa da Autarquia dos últimos cinco anos apresentando resultado ao fim de cada período:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| FLUXO DE CAIXA DO PROGRAMA ÁGUA |  |  |
|   | **2008** | **2009** | **2010** | **2011** | **2012** |
| Receita Tarifa Água  | 5.985.317 | 6.576.206 | 7.601.315 | 8.087.361 | 9.021.183 |
|  |  |  |  |  |  |
| Despesas |  |  |  |  |  |
| Pessoal e Encargos | 2.747.294 | 3.032.893 | 3.476.218 | 4.013.348 | 4.651.437,55 |
| Juros e Encargos | 47.193 | 26.886 | 4.911 |  |  |
| Amortizações | 190.433 | 224.823 | 157.777 | 39.429 | 42.680 |
| Manutenção | 3.364.118 | 2.962.568 | 3.097.927 | 3.796.610 | 3.828.756 |
| Depreciação |  |  |  |  |  |
| Investimentos | 537.312 | 172.956 | 237.617 | 385.966 | 493.471 |
| Total Desp. Água | **6.886.350** | **6.420.126** | **6.974.451** | **8.235.353** | **9.016.345** |
| Resultado | (901.033) | 156.080 | 626.864 | (147.992) | 4.838 |
| Evolução despesas totais |  | (6,77) | 8,63 | 18,08 | 9,48 |
| Média |  |  |  |  | 7,36 |

Nos anos de 2008 e 2011 apresentaram resultados negativos, no primeiro ano justificado pela calamidade enquanto que no ano de 2011 não apresentou-se justificativa para o resultado do programa da água.

A seguir elabora-se planilha com os custos unitários da tarifa de água por m3, o total das despesas de exploração, serviços da dívida e investimentos dividido pelo metro cúbico faturado. A conta de depreciação que em tese seria a despesa necessária para repor o ativo patrimonial que pelo uso causa desgaste, não foi apresentado, como forma de minimizar os impactos com a ausência da depreciação foi inclusa os investimos.

|  |
| --- |
| Preços Unitários da Tarifa de Água |
| **Desembolsos/Volumes** | **2008** | **2009** | **2010** | **2011** | **2012** |
| Total Despesa Água |  6.886.350  |  6.420.126  |  6.974.451  |  8.235.353  |  9.016.345  |
| Volume Faturado (m3/ano) |  3.255.000  |  3.441.070  |  3.370.200  |  3.145.510  |  3.429.980  |
| **Tarifa calculada** |  2,12  |  1,87  |  2,07  |  2,62  |  2,63  |
| Tarifa Aplicada decreto |  |  1,84  |  1,93  |  2,05  |  2,16  |
| Variação apurada (%) |  | 1,23 | 7,17 | 27,71 | 21,7 |
|  |  |  |  |  |  |
| **Volume Tratado (m3/ano)** |  3.497.000  |  3.704.250  |  3.716.600  |  3.757.670  |  4.433.320  |
| Tarifa produção | 1,97 | 1,73 | 1,88 | 2,19 | 2,03 |
|  |  |  |  |  |  |
| **Volume Microm. (m3/ano)** |  2.844.000  |  3.177.860  |  3.027.900  |  2.872.120  |  3.074.580  |
| Tarifa micromedida | 2,42 | 2,02 | 2,30 | 2,87 | 2,93 |
|  |  |  |  |  |  |
| Variação % entre volume tratado x volume faturado |  7,43  |  7,65  |  10,28  |  19,46  |  29,25  |

Observamos na tabela acima uma variação entre o volume tratado x volume faturado da ordem de 29,25%, acredita-se que o volume tratado apresentado seja o volume nominal e, portanto, carece de macromedidores a fim de aproximar esta distorção, ou problemas com a micromedição por consequência afeta diretamente o volume faturado.

Destaca-se abaixo, o comportamento das despesas separadamente a fim de apurar a evolução média nos últimos cinco anos a fim de servir de base para projetar o fluxo de caixa para os próximos cinco anos:

|  |
| --- |
| EVOLUÇÃO DAS DESPESAS E RECEITAS EM % |
|  | Evolução2008/2009 | Evolução2009/2010 | Evolução2010/2011 | Evolução2011/2012 | Me |
|  Tarifa Água  | 9,87 | 15,59 | 6,39 | 11,55 | 10,85 |
| Despesas |  |  |  |  |  |
| Pessoal e Encargos | 10,40 | 14,62 | 15,45 | 15,90 | 14,09 |
| Juros e Encargos |  |  |  |  |  |
| Amortizações | 18,06 | (29,82) | (75,01) | 8,25 | (19,63) |
| Manutenção | (11,94) | 4,57 | 22,55 | 0,85 | 4,01 |
| Depreciação |  |  |  |  |  |
| Investimentos | (67,81) | 37,39 | 62,43 | 27,85 | 14,97 |
|  |  |  |  |  |  |

As despesas ao longo do período apresentam comportamentos diferenciados, cada qual reflete as ações interpostas por parte de seus administradores. A receita de tarifa de água tem uma evolução média de 10,85%, enquanto que a despesa de pessoal e encargos 14,09%, segundo informações tomadas pela Autarquia os ajustes de pessoal foram finalizados, portanto os acréscimos estarão vinculados a reajustes futuros da categoria, restabelecendo o ritmo natural de evolução desta conta. Interessante observar os investimentos que ficaram em 14,97% valores que permitem a manutenção da qualidade de serviços de tratamento de água.

Neste fluxo baseado na média apurada e simulação da receita encontrou-se como percentual satisfatório o acréscimo de 9,64% tornando o fluxo de pagamentos da entidade para o exercício de 2013 em equilíbrio.

|  |
| --- |
| **FLUXO DE CAIXA PROJETADO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA** |
|  **Receitas**  | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
|  Tarifa Água (9,64 %) |  9.890.825  |  10.844.300  |  11.889.691  |  13.035.857  |  14.292.514  |
| **Despesas** |  |  |  |  |  |
| Pessoal e Encargos |  5.306.867  |  6.054.653  |  6.907.809  |  7.881.182  |  8.991.713  |
| Juros e Encargos |  |  |  |  |  |
| Amortizações |  34.302  |  27.568  |  22.156  |  17.806  |  14.311  |
| Manutenção |  3.982.219  |  4.141.833  |  4.307.845  |  4.480.510  |  4.660.096  |
| Depreciação |  |  |  |  |  |
| Investimentos |  567.319  |  652.218  |  749.823  |  862.034  |  991.038  |
| Total Desp Água |  **9.890.707**  |  **10.876.272**  |  **11.987.632**  |  **13.241.533**  |  **14.657.158**  |
| Resultado |  118  | - 31.972  | - 97.942  | - 205.676  | - 364.644  |

**Da Decisão:**

Considerando o Artigo 38 da Lei nº 11.445/2007 que escreve “As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser: I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

Considerando o Artigo 22, Inciso IV da Lei nº 11.445/2007 que apresenta como um dos objetivos da regulação:

IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Apresentamos a decisão por aumento de **9,64%** (nove vírgula sessenta e quatro por cento) de reajuste linear na tabela de preços e serviços baseado no fluxo de caixa projetado acima evidenciado, e desta forma zelando pela manutenção dos investimentos no sistema de tratamento e abastecimento de água no Município de Gaspar.

As despesas totais evoluíram a uma média dos últimos cinco anos em 7,36%, e os custos unitários ficaram defasados nos últimos dois anos com percentuais acima de 20% conforme demonstrado acima, os quais não serviram de base para aplicação de reajuste neste patamar haja vista que a tabela de preços é progressiva e com isso alcançam ganhos maiores, tornando as contas equilibradas.

Nota-se que as despesas de pessoal e manutenção apresentaram impactos significativos nos últimos três anos, justificados a tempo pela Autarquia como enquadramentos e ajustes de salário de pessoal operacional próprio e manutenção por troca de produtos químicos com melhor eficiência de tratamento. Nesta mesma análise das despesas observa-se uma redução de gastos energéticos no último ano, o qual identificado pela Autarquia como resultado de ações de manutenção e correção em bombas que foram substituídas.

A manutenção da equivalência entre encargos assumidos e vantagens deve ocorrer durante toda execução do contrato, conforme impõem a Constituição Federal (Artigo 37, Inciso XXI) e as leis que disciplinam os contratos administrativos (Lei nº 8.666/93, Artigos 57, § 1º e, 58, §§ 1ª e 2º, e 65, Inciso II, alínea *d*; Lei nº 8.987/95, Artigo 9º, §§ 3º e 4º, entre diversas outras leis, e em especial a legislação da regulação específica).

A decisão neste sentido tem também o seu suporte na doutrina e na jurisprudência dos nossos tribunais. O reajuste, no dizer de Rafael Wallbach Schwind “geralmente é previsto de modo a permitir a sua aplicação periódica e automática dentro de determinado lapso temporal”.

É na verdade um procedimento bastante simplificado que independe de juízo de valores ou de provas técnicas. É o resultado de aplicação de solução matemática previamente estabelecida. Marçal Justem Filho, *apud* Rafel W. Schwind[[1]](#endnote-1), diz que “dispensa as partes de promover demorados levantamento acerca dos fatos e de seus efeitos” (2003, p. 403).

De outra parte, a autorização da aplicação do índice, como no caso, acima do percentual pactuado, também tem a seu favor a aplicação das condições gerais dos serviços de abastecimento de água no quesito da sustentação econômica dos serviços. Essa aceitação de percentual acima da previsão tida como normal e necessária, tem o condão de transitar em sintonia com a Política e o Plano Municipal do Saneamento Básico, para que com a geração de receita as metas estabelecidas possam ser alcançadas. Não se descarta, porém, que em próximo reajuste/revisão, verificada a não aplicação e cumprimento de metas que ora dão a sustentação ao aumento, este poderá ser reduzido, como penalização pela inobservância das metas.

Assim, ficam homologadas as tabelas tarifárias de água e serviços diversos, com os seguintes valores e categorias de consumo, conforme modelo de Decreto encaminhado pela Autarquia, parte integrante desta Decisão como Anexo I. Registra-se que o serviço: “valor do hidrômetro de 1 polegada” não foi contemplado no ANEXO 1 e no serviço “substituição de hidrômetro em decorrência de danificações causadas pelo consumidor ou por terceiros” manteve-se a estrutura do Decreto anterior, visto que para ambos os serviços não foi apresentada sua composição de custos.

Mediante o exposto, recomenda-se que a Autarquia para os próximos reajustes e revisões:

* Adote as despesas com depreciação;
* Implante macromedidores para apuração exata de metro cubico tratado;
* Demonstra a separação das despesas de investimento e de manutenção, principalmente no aspecto de implantação e ampliação de tubulações de redes;
* Apresente a comprovação de todos os investimentos previstos neste processo de revisão com base em seu Plano Municipal de Saneamento;
* Busque ações de eficiência e eficácia para as perdas no sistema de água;
* Institua um centro de custos, contemplando e separando as áreas de água, esgotamento e resíduos sólidos.

A presente Decisão entra em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), órgão de publicidade oficial da AGIR. Ainda, **DEVERÁ** ser publicada no site da AGIR, qual seja [www.agir.sc.gov.br](http://www.agir.sc.gov.br).

Registra-se que, mediante decisão preferida por esta Agência, para a consecução do reajuste em tela cabe ato administrativo do Poder Público, com posterior remessa da publicação à AGIR, respeitando o prazo previsto no Artigo 39 da Lei nº. 11.445/07 que estabelece: “***Art. 39. As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões serem tornados públicos com antecedência mínima de (30) dias em relação à sua aplicação****”* (grifo nosso).

Extrai-se cópia desta decisão, bem como dos demais documentos pertinentes e, **ENCAMINHA-SE À PARTE** para conhecimento. Não havendo manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, **DETERMINA-SE O ARQUIVAMENTO** deste procedimento administrativo.

Blumenau (SC), em 27 de março de 2013.

**HEINRICH LUIZ PASOLD**

Diretor Geral da AGIR

1. SCHWIND, Rafael Wallbach – Remuneração do Concessionário – Concessões Comuns e Parecerias Público-Privadas. Prefácio de Maria Sylvia Zanella Di Pietro. Belo Horizonte. Forum. 2010. [↑](#endnote-ref-1)